



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

1

Diário Oficial Eletrônico criado pela Lei Municipal Nº 1.753 de 26 de janeiro de 2015.
Institui o veículo oficial de divulgação e o sítio oficial do Poder Executivo Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Vistos...

Acolho integralmente o relatório da Pregoeira e o parecer jurídico emitido nos autos, os quais passam a integrar a presente decisão para todos os fins.

Considerando a constatação de divergência substancial entre o objeto constante do processo administrativo, do aviso de licitação publicado e do edital disponibilizado, verifico a ocorrência de vício insanável capaz de comprometer os princípios da publicidade, transparência, competitividade, isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, com fundamento no art. 71, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, determino a ANULAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 0023/2026, diante da ilegalidade verificada, devendo ser promovidas as providências administrativas necessárias para republicação regular do certame, com a devida correção dos atos convocatórios.

Publique-se. Cumpra-se.

Cristais Paulista-SP, 11 de maio de 2026.

Elson Gomes dos Santos
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PORTARIA Nº 3.328 DE 06 DE MAIO DE 2026

2

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SR. JOSÉ MARCOS DE LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ELSON GOMES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Cristais Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o afastamento temporário por licença maternidade da servidora **LARA GARCIA BOEMIA**, controladora interna, prevista para se encerrar em 05/10/2026.

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica designado o Sr. **JOSÉ MARCOS DE LIMA**, Analista de Operação Financeira, para responder de forma **INTERINA** como **Controlador Interno do Município de Cristais Paulista**, até 05 de outubro de 2026, quando cessa a licença maternidade da servidora efetiva do cargo.

Artigo 2º. O ocupante do cargo deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, respondendo administrativa, civil e penalmente pelos atos praticados no exercício de suas funções.

Art. 3º O servidor ora designado não receberá remuneração para essa atividade, devendo as horas dedicadas a essa atividade estarem inclusas nas horas já contratadas e realizadas dentro do horário de expediente para que foi contratado.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura de Cristais Paulista - SP, 06 de maio de 2026.

ELSON GOMES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL